

職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與下列公司訂立向衛生局供應「藥物及其它藥用產品」的執行合同，金額為\$221,055,374.40（澳門幣貳億貳仟壹佰零伍萬伍仟叁佰柒拾肆元肆角整），分列如下：

Firma Chun Cheong – Produtos Farmacêuticos,

Limitada.....	\$ 68,662,510.80
Luen Cheong Hong.....	\$ 2,498,698.50
康福儀器.....	\$ 2,036,493.10
利華行有限公司	\$ 15,592,915.10
康泰行.....	\$ 12,896,939.40
科達有限公司.....	\$ 96,331,376.90
敏迪（嘉利）澳門有限公司.....	\$ 2,449,098.00
康寧藥業有限公司	\$ 16,337,854.20
清新有限公司.....	\$ 2,878,509.80
利和（香港）有限公司澳門分公司.....	\$ 1,370,978.60

二、上述負擔將由登錄於二零一零年衛生局本身預算的相應撥款支付。

二零零九年十月十二日

行政長官 何厚鏗

第 398/2009 號行政長官批示

鑑於判給科達工程有限公司執行「腎科透析室中央水處理系統重建工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與科達工程有限公司訂立「腎科透析室中央水處理系統重建工程」的執行合同，金額為\$4,213,340.00（澳門幣

artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração dos contratos para o fornecimento de «Medicamentos e Outros Produtos Farmacêuticos» aos Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 221 055 374,40 (duzentos e vinte e um milhões, cinquenta e cinco mil, trezentas e setenta e quatro patacas e quarenta avos), com as seguintes empresas:

Firma Chun Cheong – Produtos Farmacêuticos,

Limitada	\$ 68 662 510,80
Luen Cheong Hong	\$ 2 498 698,50
Welfare Instruments	\$ 2 036 493,10
Agência Lei Va Hong Limitada	\$ 15 592 915,10
Hong Tai Hong	\$ 12 896 939,40
Four Star Companhia Limitada	\$ 96 331 376,90
Medreich Kali Macau Limitada	\$ 2 449 098,00
The Glory Medicina Limitada	\$ 16 337 854,20
Cheng San Limitada	\$ 2 878 509,80
IDS (Hong Kong) Limitada Macau Sucursal ...	\$ 1 370 978,60

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o ano económico de 2010.

12 de Outubro de 2009.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 398/2009

Tendo sido adjudicada à Four Star Construção e Engenharia, Limitada, a execução da «Obra de Reconstrução de Sistema Central de Tratamento de Águas da Unidade de Diálise do Serviço de Nefrologia», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Four Star Construção e Engenharia, Limitada, para a execução da «Obra de Reconstrução de Sistema Central de Tratamento de Águas da Unidade de Diálise do Serviço de Nefrologia», pelo montante de \$ 4 213 340,00 (quatro milhões, duzentas e treze mil, tre-

肆佰貳拾壹萬叁仟叁佰肆拾元整），並分段支付如下：

2009年.....	\$ 205,392.00
2010年.....	\$ 4,007,948.00

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.01、次項目4.021.016.20的撥款支付。

三、二零一零年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年十月十二日

行政長官 何厚鏵

第 399/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經七月七日第73/84/M號法令核准的居屋貸款優惠基金規章第三條第三款的規定，作出本批示。

一、撥予郵政儲金局\$500,000.00（澳門幣伍拾萬元整），作為二零零九財政年度有關管理居屋貸款優惠基金之報酬。

二、上款所指之費用由居屋貸款優惠基金支付。

二零零九年十月十二日

行政長官 何厚鏵

zentas e quarenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009.....	\$ 205 392,00
Ano 2010.....	\$ 4 007 948,00

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, subacção 4.021.016.20, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Outubro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 399/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/84/M, de 7 de Julho, o Chefe do Executivo manda:

1. É atribuída à Caixa Económica Postal a quantia de \$ 500 000,00 (quinhentas mil patacas) a título de remuneração pela gestão do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, durante o ano económico de 2009.

2. A despesa mencionada no número anterior será suportada pelo Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação.

12 de Outubro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.